S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM
Juiz Presidente

Despacho 6/2023-AFT

(Extracto)

Em 15.9.2023, no âmbito do procedimento 2023/DSQMJ/3035, foi homologada a proposta constante do Despacho 6/2023 - AFT de 13.9.2023 da Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém referente à distribuição de serviço, afectação e acumulação de funções no Juízo Central Cível de Santarém, Juiz 4, nos termos do qual, com vista a assegurar a regular tramitação do serviço do lugar de Juiz 4 do Juízo Central Cível de Santarém, em razão do seu não provimento, foi estabelecido que:

1 - A partir de 15.9.2023 e até que produza efeitos o próximo movimento judicial, os juízes de direito colocados nos lugares de Juiz 2 do Juízo Central Cível de Santarém e Juiz 1 e Juiz 2 do Juízo Local Cível de Santarém assegurarão, em regime de acumulação de funções, cada um, além do seu serviço, 1/3 do serviço do Juiz 4 do Juízo Central Cível de Santarém.

2 - Para efeito de repartição do serviço referido em 1):

- A Juiz 1 do Juízo Local Cível de Santarém assegurará a tramitação e julgamento dos processos cuja numeração termine em 2, 4 e 7 e dos processos terminados em zero ou sucessão de zeros em que um daqueles algarismos seja o último, zeros desconsiderados;

- A Juiz 2 do Juízo Local Cível de Santarém assegurará a tramitação e julgamento dos processos cuja numeração termine em 1, 5 e 8 e dos processos terminados em zero ou sucessão de zeros em que um daqueles algarismos seja o último, zeros desconsiderados; e

- O Juiz 2 do Juízo Central Cível assegurará a tramitação e julgamento dos processos cuja numeração termine em 3, 6 e 9 e dos processos terminados em zero ou sucessão de zeros em que um daqueles algarismos seja o último, zeros desconsiderados.

3 - Em relação às diligências já agendadas serão feitos os reagendamentos que se justifiquem por razões de sobreposição de agenda e/ou necessidade de organização e reorganização do conjunto do serviço judicial que os sobreditos magistrados passam a ter afecto.